



000001



BOMBEIRO COMUNITÁRIO
MARIALVA-PARANÁ

OFÍCIO Nº 025/2017
CLÁUDIO VIRGENTIN
DIRETOR DE LICITAÇÕES

Marialva 22 de Maio de 2017.

Venho através desta solicitar a aquisição fardamentos, consistindo em 50 calças, 50 gandolas, 30 blusas, 60 camisetas, 50 bonés, haja visto ter encerrado contrato com antiga fornecedora e termos a deficiência em fardamento para os AGENTES DE DEFESA CIVIL, pois os mesmos encontram-se com os fardamentos em estado precário.

Informo vos ainda que o custo total será de R\$ 23.350,00 (vinte e três mil trezentos e cinquenta reais)

Sem mais para o momento, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração

João
3º Sgt. QPM-2.0 ADOLFO JUNIOR DE ANDRADE/4.925.531-4
GESTOR PBC MARIALVA

DEFESA CIVIL

GALERIA DOS ESPORTES

☎ 44 3033-1350

ORÇAMENTO

000002

DADOS DA EMPRESA: GALERIA DOS ESPORTES
RAZÃO SOCIAL: GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP
CNPJ: 03.159.962/0001-86 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 901.859.337-5
ENDEREÇO: RUA VITÓRIA, Nº 338, UNIDADE 01 - VILA ESPERANÇA
CIDADE: MARINGÁ **ESTADO:** PARANÁ **CEP:** 87020-320
FONE/FAX.: (44)3033-1350/1356 **E-MAIL:** galeria.dosesportes@hotmail.com

APRESENTAMOS NOSSO ORÇAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE MARIALVA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GANDOLA com: Colarinho com pé, frente em tecido matelassê, vista embutida com 6 a 7 botões, no lado esquerdo do peito a 150 mm da costura no ombro será aplicado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com dimensões de 6,5cm x 07 cm. Parte das costas em tecido duplo em mate lasse, mangas longas com reforço no cotovelo, punho com aproximadamente 70 mm de largura, caseado e abotoado; aplicação da Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito, em tecido, na cor original, a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; aplicação da Bandeira do Município, no braço esquerdo, em tecido, na cor original, a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; a 200 mm da costura do ombro no lado direito do peito aplicar fita de velcro com 25 mm de largura e 120 mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação. Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza, com 50 mm de largura, com reflexibilidade mínima 130 candelas/m ² , com alta resistência a sucessivas lavagens, de 20 mm x 200 mm, disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax. Tecido: na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m ² (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1%, trama: 2% +/- 1%	unidade	50	R\$ 157,70	R\$ 7.885,00
2	CALÇA com: Cós postiço entretelado com 4,5cm largura, fechamento através de fechemetálico embutido, 7 passantes inseridos na parte inferior do cós, Vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca (forro dos bolsos na mesmatonalidade da calça), 2 bolsos laterais (fixados a 35cm abaixo da costura da junção do cós, adequada conforme o tamanho, medindo 18x16cm), com base na altura dos joelhos, comprega macho ao centro, com portinholas proporcionais ao bolso, fechamento através de velcro interno em toda a sua extensão na cor azul marinho e abertura de 3cm na portinhola da perna direita para colocação de caneta (no dianteiro), aplicação de reforço de 30cm de comprimento no mesmo tecido nas pernas dianteiras, posicionados a 20cm medidos a partir da junção do gancho no entre pernas, fixado com costura matelada. Costura X, edredomentre os dois tecidos, reforço	unidade	50	R\$ 122,20	R\$ 6.110,00

R: VITÓRIA, 338 – VILA ESPERANÇA – FONE (44) 3033-1350 – CEP 87020-320 – MARINGÁ- PR
EMAIL : galeria.dosesportes@hotmail.com ; galeria.dosesportesmaringa@gmail.com
(CNPJ) 03.159.962/0001-86 **INSCR. EST. 901.85933-75**

GALERIA DOS ESPORTES

☎ 44 3033-1350

000003

em arco no mesmo tecido da calça no traseiro, na região que circunda o gancho no entrepernas, traseiro com palas, 2 bolsos traseiros chapados com cantos chanfrados com portinholas e fechamento através de velcro interno de uma extremidade à outra. Tecido na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m² (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1%, trama: 2% +/- 1%.

3	JAPONA com Tecido: na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m ² (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1%, trama: 2% +/- 1% confeccionada em tecido com trama rip stop cor azul marinho, forrada com matelassê na cor do tecido. Abertura frontal com fechamento por zíper máster fino destacável, medindo 70cm aproximadamente, com cobertura de zíper medindo 65mm presopor dois botões de pressão; com dois bolsos chapados, na parte frontal inferior no sentido horizontal, com portinholas fechadas por velcro medindo 25mm x 80mm; dois bolsos na parte interna do forro; gola esporte; mangas compridas com punhos medindo 6cm de largura, abotoados por meio de botão de nylon; barra com elástico roliço preto com estrangulador para regulagem; aplicação da Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito, em tecido, na cor original, a uma distância de 40mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; aplicação da Bandeira do Município, no braço esquerdo, em tecido, na cor original, a uma distância de 40mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; a 200mm da costura do ombro no lado direito do peito aplicar fita de velcro com 25mm de largura e 120mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação. Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza, com 50mm de largura, com reflexibilidade mínima 130 candelas/m ² , com alta resistência a sucessivas lavagens, de 20mm x 200mm, disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax, no lado esquerdo do peito a 150mm da costura no ombro será aplicado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com dimensões de 6,5cm x 7cm	unidade	30	R\$ 250,20	R\$ 7.506,00
4	CAMISETAS com: gola redonda de ribana de mesmo material e cor, meia manga, com acabamento em pesponto. (modelo tradicional). Em poli viscose vermelha (67% poliéster, 33% em viscose e fio 30). O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. No lado esquerdo do peito a 150 mm da costura no ombro será bordado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil com dimensões de 6,5cm x 7, 0 cm e nas costas a inscrição BOMBEIROCOMUNITÁRIO na cor azul marinho.	unidade	60	R\$ 26,22	R\$ 1.573,20
5	CINTO confeccionado em nylon na cor vermelha com 3,5cm de largura, fivela metálica, com duas garras lisa, niquelada e ponteira em metal. Descrição da fivela: fivela para cinto de nylon trançado 34mm de largura e 3mm de espessura, fixação da fivela ao cinto através de garra basculante com 6 (seis) ou 7 (sete) dentes; regulagem da fivela, através de rolete recartilhado, por estrangulamento da fita, terminal do cinto, ponteira com garras, fixação através de pressão; Visual: fivela niquelada lisa, acabamento superficial, flash de ouro (camada 0,008 micron), material: chapa latão 22(0,71mm); normas ASTM B36 ou NBR 6186; Rolete: material latão, fio máquina, liga 270 arame 3,17mm de diâmetro, cabeça 6mm de diâmetro, tipo lentilha, com sua espessura de 3,5cm; pintura por resina epóxi com pigmentação,	unidade	60	R\$ 46,68	R\$ 2.800,80

R: VITÓRIA, 338 – VILA ESPERANÇA – FONE (44) 3033-1350 – CEP 87020-320 – MARINGÁ – PR
 EMAIL : galeria.dosesportes@hotmail.com ; galeria.dosesportesmaringa@gmail.com
 (CNPJ) 03.159.962/0001-86

INSCR. EST. 901.85933-75

GALERIA DOS ESPORTES

☎ 44 3033-1350

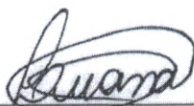
00000

peso da fivela e ponteira: 0,026 KG					
6	BONÉ: na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33%poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1%. Boné tipo sextavado, formado por capa e aba. Copa formada por 6 partes,sendo que a frontal tem o formato de semicírculo, aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, alma de polietileno revestida com o mesmo tecido, botão forrado no mesmo tecido, colocado na junção das seis partes da copa. Ajustador em velcro na parte traseira, confeccionado em tecido misto de poliéster e algodão, com trama tipo Rip Stop, com aplicação de bordado eletrônico da logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, na face anterior em três cores laranja branco e verde, nas dimensões de 5cm x 5,5cm. Forração interna fixada ao tecido. Boné na cor azul marinho	unidade	50	R\$ 16,32	R\$ 816,00
7	Boina Militar: 100% Lã Cor: Azul Marinho Textura: Leve e Macio Modelo: Boina Tipo: Militar Unissex: Sim Parte Interna: 100%Poliester Forro Parte Externa: 100% Lã Peso: 0.100 Kg Comprimento: 22 Centímetros Largura: 20 Centímetros Altura: 06 Centímetros Detalhes: Fino Acabamento	unidade	50	R\$ 82,64	R\$ 4.132,00
VALOR TOTAL >>>					R\$ 30.823,00

VALOR TOTAL; R\$ 30.823,00 (TRINTA MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

MARINGÁ, 06 DE ABRIL DE 2017.



GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP
CNPJ: 03.159.962/0001-86
REP. LEGAL: SERGIO PAULO ABUJANRA
RG: 318855-8 CPF:424.085.559-49

03.159.962/0001-86
GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP
Rua Vitória - 338 - Unidade 01
Vila Esperança - CEP 87020-320
MARINGÁ - PR

R: VITÓRIA, 338 – VILA ESPERANÇA – FONE (44) 3033-1350 – CEP 87020-320 – MARINGÁ- PR
EMAIL : galeria.dosesportes@hotmail.com ; galeria.dosesportsmaringa@gmail.com
(CNPJ) 03.159.962/0001-86 INSCR. EST. 901.85933-75

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GANDOLA com: Colarinho com pé, frente em tecido matelassê, vista embutida com 6 a 7 botões, no lado esquerdo do peito a 150 mm da costura no ombro será aplicado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com dimensões de 6,5cm x 07 cm. Parte das costas em tecido duplo em mate lasse, mangas longas com reforço no cotovelo, punho com aproximadamente 70 mm de largura, caseado e abotoado; aplicação da Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito, em tecido, na cor original, a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; aplicação da Bandeira do Município, no braço esquerdo, em tecido, na cor original, a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; a 200 mm da costura do ombro no lado direito do peito aplicar fita de velcro com 25 mm de largura e 120 mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação. Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza, com 50 mm de largura, com reflexibilidade mínima 130 candelas/m ² , com alta resistência a sucessivas lavagens, de 20 mm x 200 mm, disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax. Tecido: na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m ² (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1%	unidade	50	155,00	7.750,00
2	CALÇA com: Cós posição entretelado com 4,5cm largura, fechamento através de feche metálico embutido, 7 passantes inseridos na parte inferior do cós.	unidade	50	120,00	6.000,00

	<p>abaixo da costura da junção do cóis, adequada conforme o tamanho, medindo 18x16cm), com base na altura dos joelhos, com prega macho ao centro, com portinholas proporcionais ao bolso, fechamento através de velcro interno em toda a sua extensão na cor azul marinho e abertura de 3cm na portinhola da perna direita para colocação de caneta (no dianteiro), aplicação de reforço de 30cm de comprimento no mesmo tecido nas pernas dianteiras, posicionados a 20cm medidos a partir da junção do gancho no entre pernas, fixado com costura matelada. Costura X, edredomentre os dois tecidos, reforço em arco no mesmo tecido da calça no traseiro, na região que circunda o gancho no entre pernas, traseiro com palas, 2 bolsos traseiros chapados com cantos chanfrados com portinholas e fechamento através de velcro interno de uma extremidade à outra. Tecido na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33%poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume:2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1%.</p>				
3	<p>JAPONA com Tecido: na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33%poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume:2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1% confeccionada em tecido com trama rip stop cor azul marinho, forrada com matelassê na cor do tecido. Abertura frontal com fechamento por zíper máster fino destacável, medindo 70cm aproximadamente, com cobertura de zíper medindo 65mm preso por dois botões de pressão; com dois</p>		30	245,00	7.350,00

	<p>gola esporte; mangas compridas com punhos medindo 6cm de largura, abotoados por meio de botão de nylon; barra com elástico roliço preto com estrangulador para regulagem; aplicação da Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito, em tecido, na cor original, a uma distância de 40mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; aplicação da Bandeira do Município, no braço esquerdo, em tecido, na cor original, a uma distância de 40mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; a 200mmda costura do ombro no lado direito do peito aplicar fita de velcro com 25mm de largura e 120mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação. Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza, com 50mm de largura, com flexibilidade mínima 130 candelas/m², com alta resistência a sucessivas lavagens, de 20mm x 200mm, disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax, no lado esquerdo do peito a 150mm da costura no ombro será aplicado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com dimensões de 6,5cm x 7cm</p>				
4	<p>CAMISETAS com: gola redonda de ribana de mesmo material e cor, meia manga, com acabamento em pesponto. (modelo tradicional). Em poli viscose vermelha (67% poliéster, 33% em viscose e fio 30). O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. No lado esquerdo do peito a 150 mm da costura no ombro será bordado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil com dimensões de 6,5cm x 7, 0 cm e nas costas a inscrição</p>	unidade	60	25,00	1.500,00

	<p>garras lisa, niquelada e ponteira em metal. Descrição da fivela: fivela para cinto de nylon trançado 34mm de largura e 3mm de espessura, fixação da fivela ao cinto através de garra basculante com 6 (seis) ou 7 (sete) dentes; regulagem da fivela, através de rolete recartilhado, por estrangulamento da fita, terminal do cinto, ponteira com garras, fixação através de pressão; Visual: fivela niquelada lisa, acabamento superficial, flash de ouro (camada 0,008 micron), material: chapa latão 22(0,71mm); normas ASTM B36 ou NBR 6186; Rolete: material latão, fio máquina, liga 270 arame 3,17mm de diâmetro, cabeça 6mm de diâmetro, tipo lentilha, com sua espessura de 3,5cm; pintura por resina epóxi com pigmentação, peso da fivela e ponteira: 0,026 KG</p>				
6	<p>BONÉ: na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m² (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1%, trama: 2% +/- 1%. Boné tipo sextavado, formado por capa e aba. Copa formada por 6 partes, sendo que a frontal tem o formato de semicírculo, aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, alma de polietileno revestida com o mesmo tecido, botão forrado no mesmo tecido, colocado na junção das seis partes da copa. Ajustador em velcro na parte traseira, confeccionado em tecido misto de poliéster e algodão, com trama tipo Rip Stop, com aplicação de bordado eletrônico da logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, na face anterior em três cores laranja branco e verde, nas dimensões de 5cm x 5,5cm. Forração interna fixada ao tecido. Boné na cor azul</p>	unidade	50	15,00	750,00

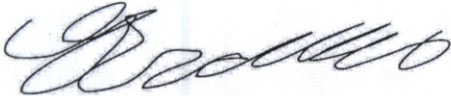
FRS

RAZÃO SOCIAL: FRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI - ME
CNPJ: 21.583.350/0001-06 - INSC. EST. 90683188-04
Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 193 - Bairro: Centro
Cep: 86.800-020 - Apucarana - PR
Fone: (43) 3122-1872 - e-mail: vendas@grupofenixtextil.com.br

000009

100%Poliester Forro Parte Externa: 100% Lã Peso: 0.100 Kg Comprimento: 22 Centímetros Largura: 20 Centímetros Altura: 06 Centímetros Detalhes: Fino Acabamento				
---	--	--	--	--

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



Nome: Edvaldo Orathes
CPF: 193.706.362-34

21.583.350/0001-06
F.R.S - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EIRELI
AVENIDA IGUAÇU, 454
CENTRO - CEP 86.800-320
APUCARANA - PR

ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA.

Cnpj 79.138.509/0001-55
I.E.90396947-40
Fone/fax: 433038-2556
Rua Renê Camargo da Azambuja nº1479
Jardim São Pedro Apucarana/PR
pinheiroenxovais@hotmail.com

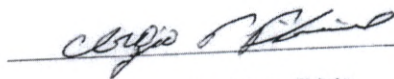
000010

Orçamento defesa civil de marialva:

Item	Unid.	Quant.	Descrição/marca	Valor unit.	Valor total
01	Unid.	01	Gandola seguir especificação e anexo/ Conf. Apucarana	R\$ 132,90	R\$ 124,90
02	Unid.	01	Calça seguir as especificações em anexo/ Conf. Apucarana	R\$ 102,99	R\$ 102,99
03	Unid.	01	Japona seguir especificações em anexo/ Conf. Apucarana.	R\$ 209,94	R\$ 209,94
04	Unid.	01	Camisetas seguir especificação em anexo/ Conf. Apucarana.	R\$ 22,90	R\$ 22,90
05	Unid.	01	Cinto tático seguir especificação em anexo/ Conf. Apucarana	R\$ 39,99	R\$ 39,99
06	Unid.	01	Boina seguir as especificações / San Dona.	R\$ 69,90	R\$ 69,90
07	Unid.	01	Bonê seguir as especificações/ Confecção Apucarana.	R\$ 14,69	R\$ 14,69

OBS: No valor acima está compreendido, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Apucarana/PR, 15 de Maio de 2017.



Cergio Lopes Pinheiro.
RG: 1012255-4SSP/PR
CPF: 101.326.439.87
Sócio administrador

79.138.509/0001-55
ALPIN COMÉRCIO DE
ENXOVAIS LTDA. ME
R. Renê Camargo de Azambuja, 1479
CEP 86809-000
Apucarana - Paraná

ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA.

Cnpj 79.188.509/0001-55
I.E.90396947-40
Fone/fax: 433033-2556
Rua Renê Camargo da Azambuja nº1479
Jardim São Pedro Apucarana/PR
pinheiroenxovais@hotmail.com

000011

UNIFORME DE AGENTES DE DEFESA CIVIL – BOMBEIRO COMUNITÁRIO

CAMISA - GANDOLA

• Descrição:

Tecido: na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m² (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1%.

Feito: Colarinho com pé, frente em tecido matelassê, vista embutida com 6 a 7 botões, no lado esquerdo do peito a 150 mm da costura no ombro será aplicado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com dimensões de 6,5cm x 07 cm. Parte das costas em tecido duplo em mate lasse, mangas longas com reforço no cotovelo, punho com aproximadamente 70 mm de largura, caseado e abotoado; aplicação da Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito, em tecido, na cor original, a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; aplicação da Bandeira do Município, no braço esquerdo, em tecido, na cor original, a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; a 200 mm da costura do ombro no lado direito do peito aplicar fita de velcro com 25 mm de largura e 120 mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação. Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza, com 50 mm de largura, com reflexibilidade mínima 130 candelas/m², com alta resistência a sucessivas lavagens, de 20 mm x 200 mm, disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax.

Aviamentos:

- a) Linha: poliéster/algodão nº 80, na cor do tecido;
- b) Entretelas 67% poliéster 33% algodão;

Condições Técnicas:

- a) Ser confeccionada em tecido RIP STOP, 33% Poliéster – 67% Algodão na cor azul Marinho, modelo Corpo de Bombeiros da PMPR, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e resistência, bem como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção;
- b) Todas as peças devem trazer três etiquetas:
 - 1) Uma contendo a garantia total deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob o colarinho;
 - 2) A outra contendo a composição e instruções de lavagem, fixada ao lado direito da etiqueta da garantia total, bem como as instruções para lavagem;

ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA.

Cnpj 79.138.509/0001-55

I.E.90396947-40

Fone/fax: 433033-2556

Rua Renê Camargo da Azambuja nº1479

Jardim São Pedro Apucarana/PR

pinheiroenxovais@hotmail.com

000012

3) A terceira etiqueta que trás o tamanho da peça será fixada sobre a etiqueta de composição;

Embalagem:

As peças devem ser embaladas por unidade, em pacotes de plástico transparente de boa qualidade e acondicionadas em caixa de papelão resistente.

CALÇA (masculina e feminina)

Tecido: na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m² (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1%.

2.1 Masculina:

Feitio: Cós postiço entretelado com 4,5cm largura, fechamento através de feche metálico embutido, 7 passantes inseridos na parte inferior do cós, Vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca (forro dos bolsos na mesma tonalidade da calça), 2 bolsos laterais (fixados a 35cm abaixo da costura da junção do cós, adequada conforme o tamanho, medindo 18x16cm), com base na altura dos joelhos, com prega macho ao centro, com portinholas proporcionais ao bolso, fechamento através de velcro interno em toda a sua extensão na cor azul marinho e abertura de 3cm na portinhola da perna direita para colocação de caneta (no dianteiro), aplicação de reforço de 30cm de comprimento no mesmo tecido nas pernas dianteiras, posicionados a 20cm medidos a partir da junção do gancho no entrepernas, fixado com costura matelada. Costura X, edredom entre os dois tecidos, reforço em arco no mesmo tecido da calça no traseiro, na região que circunda o gancho no entrepernas, traseiro com palas, 2 bolsos traseiros chapados com cantos chanfrados com portinholas e fechamento através de velcro interno de uma extremidade à outra.

Costuras: costuras com máquina de pregar cós para colocação do cós, fechamento das ilhargas em fechadeira 2 agulhas paralelas, fixação das palas e gancho traseiro em fechadeira, fechamento do entrepernas em interlock bitola mínima 10mm, máquina reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista e gancho traseiro, fixação dos bolsos, zíper, laterais e traseiros, máquina reta 1 agulha para bainhas dos bolsos e matelassê, travetes nas extremidades dos bolsos, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock, overlock nas partes desfiantes do tecido, pontos por cm: 3,5 a 4,0 em todas as costuras e overloque.

Aviamentos: linha pes/algodão ou 100% poliéster nº 80 (oitenta), nas operações de fechamento, fixação e pespontos, linha pes/algodão ou 100% poliéster nº 120 (cento e vinte) no overlock e demais operações, as cores das linhas e cadarços dos zíperes e velcro deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido, o gancho do fechamento do cós deverá ser metálico inoxidável, zíper de poliéster ou poliamida.

Condições Técnicas:

ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA.

Cnpj 79.188.509/0001-55

I.E.90396947-40

Fone/fax: 433033-2556

Rua Renê Camargo da Azambuja nº1479

Jardim São Pedro Apucarana/PR

pinheiroenxovais@hotmail.com

000013

a) Ser confeccionada em tecido RIP STOP, 33% Poliéster – 67% Algodão na cor azul Marinho, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e resistência, bem como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção;

b) Todas as peças devem trazer três etiquetas:

1) Uma contendo a garantia total deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob o colarinho;

2) A outra contendo a composição e instruções de lavagem, fixada ao lado direito da etiqueta da garantia total, bem como as instruções para lavagem;

3) A terceira etiqueta que trás o tamanho da peça será fixada sobre a etiqueta de composição;

3 JAPONA

Tecido: na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m² (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1%.

Feitio: confeccionada em tecido com trama rip stop cor azul marinho, forrada com matelassê na cor do tecido. Abertura frontal com fechamento por zíper máster fino destacável, medindo 70cm aproximadamente, com cobertura de zíper medindo 65mm preso por dois botões de pressão; com dois bolsos chapados, na parte frontal inferior no sentido horizontal, com portinholas fechadas por velcro medindo 25mm x 80mm; dois bolsos na parte interna do forro; gola esporte; mangas compridas com punhos medindo 6cm de largura, abotoados por meio de botão de nylon; barra com elástico roliço preto com estrangulador para regulagem; aplicação da Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito, em tecido, na cor original, a uma distância de 40mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; aplicação da Bandeira do Município, no braço esquerdo, em tecido, na cor original, a uma distância de 40mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; a 200mm da costura do ombro no lado direito do peito aplicar fita de velcro com 25mm de largura e 120mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação. Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza, com 50mm de largura, com reflexibilidade mínima 130 candelas/m², com alta resistência a sucessivas lavagens, de 20mm x 200mm, disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax, no lado esquerdo do peito a 150mm da costura no ombro será aplicado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com dimensões de 6,5cm x 7cm.

Aviamentos:

a) Linha: poliéster/algodão nº 80, na cor do tecido;

b) Entretelas 67% poliéster 33% algodão;

Condições Técnicas:

ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA.

Cnpj 79.138.509/0001-55

I.E.90396947-40

Fone/fax: 433033-2556

Rua Renê Camargo da Azambuja nº1479

Jardim São Pedro Apucarana/PR

pinheiroenxovais@hotmail.com

000014

a) Ser confeccionada em tecido RIP STOP, 70% Poliéster – 30% Algodão Penteado na cor azul Marinho, modelo Corpo de Bombeiros, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e resistência, bem como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção;

b) Todas as peças devem trazer três etiquetas:

1) Uma contendo a garantia total, deverá ser fixada ao centro do degolo na parte traseira sob o colarinho;

2) A outra contendo a composição e instruções de lavagem, fixada ao lado direito da etiqueta da garantia total, bem como as instruções para lavagem;

3) A terceira etiqueta que trás o tamanho da peça será fixada sobre a etiqueta de composição;

CAMISETAS

Tecido: deverá ser confeccionada em poli viscose vermelha (67% poliéster, 33% em viscose e fio 30)

Modelo: gola redonda de ribana de mesmo material e cor, meia manga, com acabamento em pesponto. (modelo tradicional)

Costura: deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfio mento e sobreposição de costuras. No lado esquerdo do peito a 150 mm da costura no ombro será bordado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil com dimensões de 6,5cm x7, 0 cm e nas costas a inscrição BOMBEIRO COMUNITÁRIO na cor azul marinho.

CINTO

Cinto confeccionado em nylon na **cor vermelha** com 3,5cm de largura, fivela metálica, com duas garras lisa, niquelada e ponteira em metal. **Descrição da fivela:** fivela para cinto de nylon trançado 34mm de largura e 3mm de espessura, fixação da fivela ao cinto através de garra basculante com 6 (seis) ou 7 (sete) dentes; regulagem da fivela, através de rolete recartilhado, por estrangulamento da fita, terminal do cinto, ponteira com garras, fixação através de pressão; Visual: fivela niquelada lisa, acabamento superficial, flash de ouro (camada 0,008 micron), material: chapa latão 22 (0,71mm); normas ASTM B36 ou NBR 6186; Rolete: material latão, fio máquina, liga 270 arame 3,17mm de diâmetro, cabeça 6mm de diâmetro, tipo lentilha, com sua espessura de 3,5cm; pintura por resina epóxi com pigmentação, peso da fivela e ponteira: 0,026 KG.

BONÉ

Tecido: na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m² (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume:

ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA.

Cnpj 79.138.509/0001-55

I.E.90396947-40

Fone/fax: 433033-2556

Rua Renê Camargo da Azambuja nº1479

Jardim São Pedro Apucarana/PR

pinheiroenxovais@hotmail.com

2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1%.

000015

Feitio: boné tipo sextavado, formado por capa e aba. Copa formada por 6 partes, sendo que a frontal tem o formato de semicírculo, aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, alma de polietileno revestida com o mesmo tecido, botão forrado no mesmo tecido, colocado na junção das seis partes da copa. Ajustador em velcro na parte traseira, confeccionado em tecido misto de poliéster e algodão, com trama tipo Rip Stop, com aplicação de bordado eletrônico da logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, na face anterior em três cores laranja branco e verde, nas dimensões de 5cm x 5,5cm. Forração interna fixada ao tecido. Boné na cor azul marinho.

Aviamentos:

- a) Linha: poliéster/algodão nº 80, na cor do tecido;
- b) Entretelas 67% poliéster 33% algodão;

Condições Técnicas:

a) Ser confeccionada em tecido RIP STOP, 70% Poliéster – 30% Algodão Penteadado na cor azul Marinho, modelo Corpo de Bombeiros, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e resistência, bem como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção;

b) Todas as peças devem trazer duas etiquetas:

1) Uma contendo a garantia total, deverá ser fixada na parte interna;

2) A outra contendo a composição e instruções de lavagem, fixada ao lado

direito da etiqueta da garantia total, bem como as instruções para lavagem;

Boina Militar I Azul Marinho

Material: 100% Lã Cor: Azul Marinho Textura: Leve e Macio Modelo: Boina Tipo: Militar Unisex: Sim
Fabricante: San Dona Parte Interna: 100%Poliester Forro Parte Externa: 100% Lã Peso: 0.100 Kg
Comprimento: 22 Centímetros Largura: 20 Centímetros Altura: 06 Centímetros Detalhes: Fino
Acabamento.

Apucarana/PR, 15 de Maio de 2017.

ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA.

Cnpj 79.138.509/0001-55

I.E.90396947-40

Fone/fax: 433033-2556

Rua Renê Camargo da Azambuja nº1479

Jardim São Pedro Apucarana/PR

pinheiroenxovais@hotmail.com

000016



Cergio Lopes Pinheiro.
RG: 1012255-4SSP/PR
CPF: 101.326.439.87
Sócio administrador

79.138.509/0001-55
ALPIN COMÉRCIO DE
ENXOVAIS LTDA. ME
R. Renê Camargo de Azambuja, 1479
CEP 86809-000
Apucarana - Paraná



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000017

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 09/06/2017

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

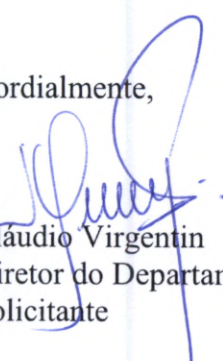
Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição de cinco freezers verticais destinados às Secretarias e Departamentos desta Municipalidade.

A despesa justifica-se por ser voltada a suprir as necessidades de cada departamento, haja vista que há necessidade de manutenção da qualidade dos serviços prestados por esta municipalidade.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais), sendo o pagamento no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,


Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Solicitante



000018



BOMBEIRO COMUNITÁRIO
MARIALVA-PARANÁ

OFÍCIO Nº 029/2017
DD. VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Marialva 26 de Maio de 2017.

SENHOR PREFEITO::

Tem por esse a finalidade de solicitar a aquisição de um freezer vertical com capacidade de 290 litros, a fim de armazenamento de carnes e produtos laticínios em geral, haja visto que nossa geladeira aqui existente não comporta tal demanda.

Informo-vos ainda, que o custo dessa aquisição será de R\$ 1.548,00 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta e Oito reais).

Na certeza de sua atenção e colaboração desde já agradeço.

Adolfo Jr

3º Sgt. QPM-2.0 ADOLFO JUNIOR DE ANDRADE/4.925.531-4
GESTOR PBC MARIALVA

DEPESMA CIVIL



Equipamentos p/ Açougues, Supermercados e Panificadoras,
Móveis p/ Escritório, Escolas e Informática,
Ventiladores, Exaustores, Bebedouros,
Cofres, Relógio ponto Informatizado,
Retroprojektor e Calculadoras.

000019
A. Pazinato Maringá
CNPJ: 04.352.905/0001-81 INCR. EST. 90232080-64

ORÇAMENTO:

(Nº 2017.0048)

**Prefeitura Municipal de Marialva - Pr
DPTO. EDUCAÇÃO**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	FREEZER HORIZONTAL COR BRANCA 300 LT, 110 V.	2.399,00	2.399,00

VALOR TOTAL: 2.399,00 – DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS

Prazo de Validade da proposta: 30 (TRINTA) dias.

Prazo de Entrega: 15 (QUINZE) dias.

Declaramos que o material ofertado na presente cotação goza de garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo de **12 (doze) MESES**, a contar da data de recebimento definitivo.

Maringá – Pr, 24 de MAIO de 2017

04.352.905 / 0001 - 81

A. PAZINATO MARINGÁ - M.E.

RUA DIOGO ZULIANI, 249
JARDIM ALVORADA

CEP 87033-030 - MARINGÁ - PR

A. PAZINATO MARINGÁ – M.E
CNPJ. 04.352.905/0001 – 81
Proprietário Administrativo / Antonio Pazinato
RG. 3.271.840 – 0 SSP-PR / CPF. 440.681.749 – 20

Fone/Fax: (44) 3267-3040 – Celular: 9973-6265

Rua Diogo Zuliani, 249 – Jd. Alvorada – CEP 87033-030 Maringá – PR – e-mail apazinatomaringa@hotmail.com

000020

Magazine Luiza

ORÇAMENTO

Freezer Horizontal Consul 305L-CHA31CBANA1...R\$1899,00 a vista

Marialva, 11 de maio de 2017

magazineluiza - MV/678

Vendedora Andressa

MARIALVA - PR
Centro
Avenida Cristóvão Colombo, 1364
MAGAZINE LUIZA S/A
47.960.950/0627-47

000021

Orçamento Salfer mais Ricardo eletro

para: prefeitura municipal de Marialva

Freezer horizontal Consul dupla ação 305 litros cha31cb

1.548,00 R\$

26/05/2017

84.683.432/0165-61

LOJA SALPER S.A.

AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1337 L5
CENTRO - CEP 86990-000 - MARIALVA - PR



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000022

Ofício nº. 111/2017
GAB

Marialva, 12 de junho de 2017

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.

Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.

Cláudio Virgentin – Diretor do Departamento de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 22/05 e 09/06/2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

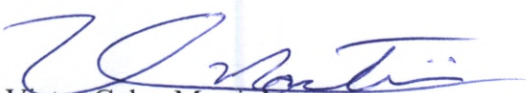
1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000023


Ofício nº. 111/2017
DC/bsm

Marialva, 12/06/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 111/2017, expedido por Vossa Senhoria em 12/06/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 22/05 e 09/06/2017, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 02.001.04.122.0003.1.005.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.1.091.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.304.0008.2.072.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 16.002.13.392.0011.1.133.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 14.002.27.812.0022.1.134.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10.002.20.605.0017.1.058.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10.002.20.605.0017.1.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 09.002.12.361.0010.1.051.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 09.002.12.361.0010.1.048.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 09.002.12.361.0010.1.048.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 09.002.12.361.0010.1.047.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.302.0008.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31496 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 43500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02.001.04.122.0003.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Cordialmente,


Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000024

Parecer n.º 111/2017

Marialva, 12/06/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de freezers destinados aos diversos setores desta municipalidade, e farmanetos destinados aos Agentes da Defesa Civil, pelo Menor Preço por lote.


O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 22/05 e 09/06/2017, dos senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em **R\$ 33.835,60 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**.

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária n.º 02.001.04.122.0003.1.005.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.1.091.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.304.0008.2.072.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 16.002.13.392.0011.1.133.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 14.002.27.812.0022.1.134.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10.002.20.605.0017.1.058.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10.002.20.605.0017.1.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 09.002.12.361.0010.1.051.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 09.002.12.361.0010.1.048.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 09.002.12.361.0010.1.048.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 09.002.12.361.0010.1.047.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.302.0008.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31496 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 43500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02.001.04.122.0003.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade “Pregão Presencial” nos termos da lei n.º 10.520/02 e Dec. n.º 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei n.º 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000025

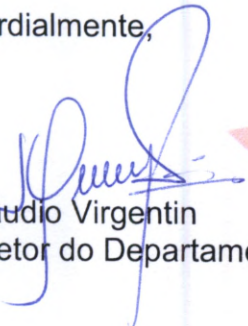
Ofício nº. 111/2017
DLC

Marialva, 12 de junho de 2017.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 59/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000026

Parecer nº. 111/2017


Marialva, 12/06/2017

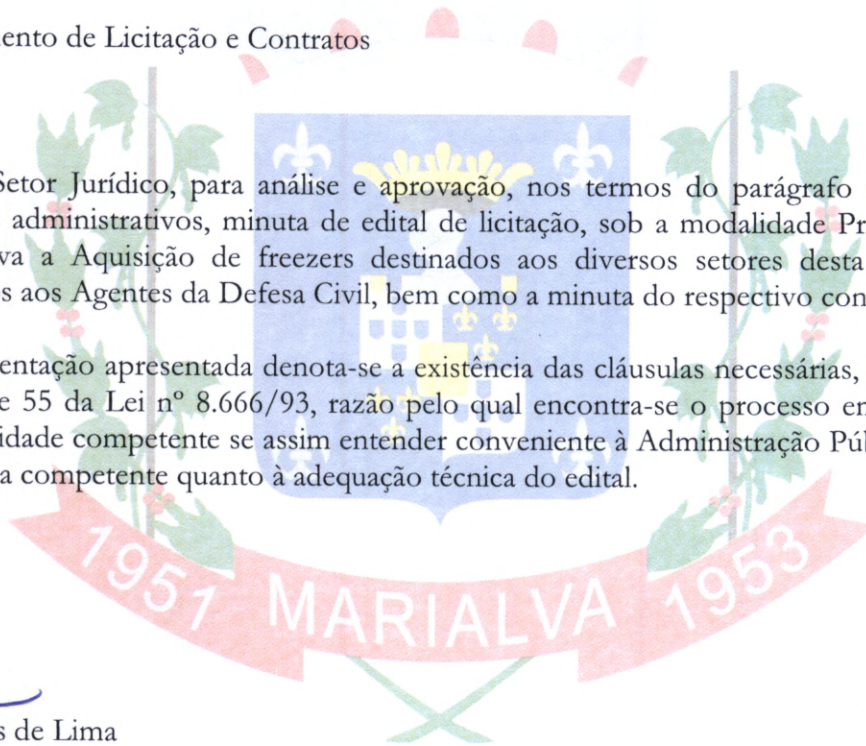
Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 59/2017, que objetiva a Aquisição de freezers destinados aos diversos setores desta municipalidade, e farmanetos destinados aos Agentes da Defesa Civil, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer


Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000027


Ofício nº. 111/2017
GAB

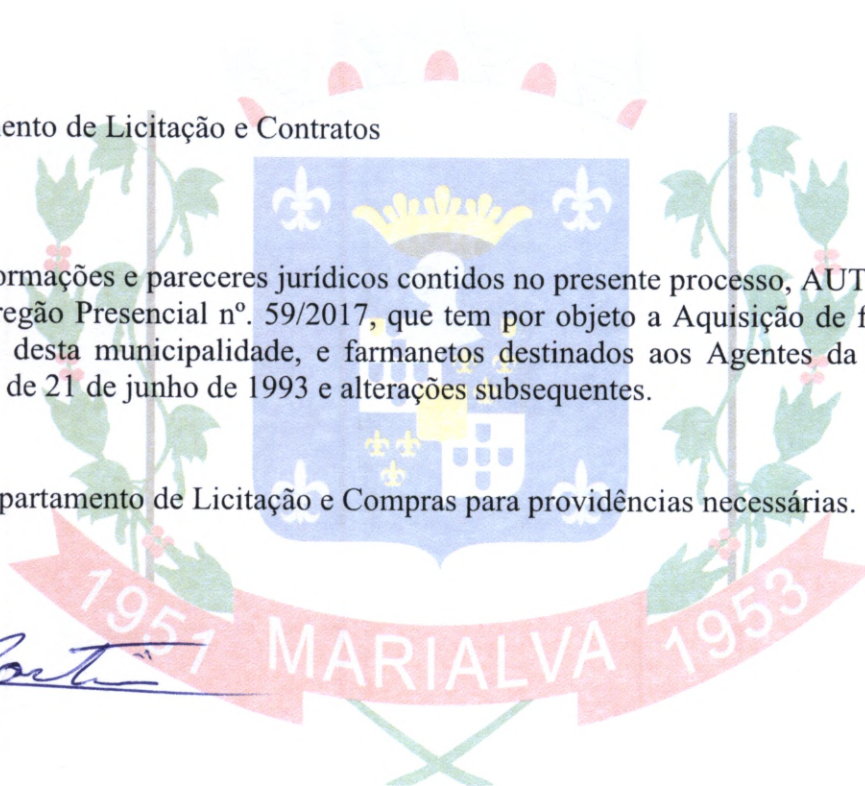
Marialva, 12/06/2017

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 59/2017, que tem por objeto a Aquisição de freezers destinados aos diversos setores desta municipalidade, e farmanetos destinados aos Agentes da Defesa Civil, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo **Menor Preço por Lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	111/2017		
PREGÃO	59/2017		
TIPO	Menor Preço por Lote		
DISPONÍVEL EM	14 de junho de 2017		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	03 de julho de 2017	HORA LIMITE	16:00
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	04 de julho de 2017	HORÁRIO	09:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de freezers destinados aos diversos setores desta municipalidade, e farmanetos destinados aos Agentes da Defesa Civil, conforme Termo de Referência ANEXO I.

1.2 A empresa vencedora do Lote nº 02, terá 02 (dois) dias úteis para apresentação da amostra, sendo a entrega no Posto de Bombeiro Comunitário, sito a Av Cristóvão Colombo nº 274. Vencido este prazo, não serão aceitas as amostras sob qualquer justificativa. A empresa

que não apresentar as amostras será desclassificada e passará automaticamente para o

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000029

segundo colocado que terá o mesmo prazo para apresentação das amostras. Caso o mesmo seja aprovado, será encaminhado para devida homologação, se rejeitado também passará automaticamente para o segundo colocado e assim sucessivamente, tendo este o mesmo prazo para apresentação das amostras.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 - No caso do objeto licitado para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido por qualquer interessado que atendam aos requisitos deste edital.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000030

interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000031

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000032

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000033

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 **se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;**

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000034

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial nº 59/2017
 Razão Social do Licitante
 CNPJ nº
 Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000035

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial nº 59/2017
 Razão Social do Licitante
 CNPJ nº
 Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
 Rua Santa Efigênia, nº 680
 CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
 Pregão Presencial nº 59/2017
 Razão Social do Licitante
 CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000036

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço por Lote**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço por Lote**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000037

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000038

razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0003.1.005.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
 17.003.06.182.0005.1.091.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 07.002.10.304.0008.2.072.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 16.002.13.392.0011.1.133.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 14.002.27.812.0022.1.134.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 10.002.20.605.0017.1.058.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 10.002.20.605.0017.1.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 09.002.12.361.0010.1.051.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 09.002.12.361.0010.1.048.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 09.002.12.361.0010.1.048.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 09.002.12.361.0010.1.047.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 07.002.10.302.0008.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31496 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 43500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 02.001.04.122.0003.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.2 DO PREÇO MÁXIMO



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000039

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 33.835,60 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000040

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000041

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000042

escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000043

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000044

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000045

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000046

do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 14 de junho de 2017 a 03 de julho de 2017, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

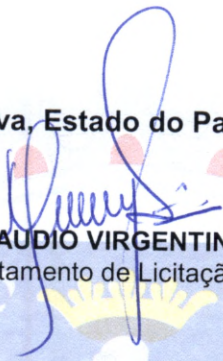
000047

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017.


CLAUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000048

ANEXO I

Pregão Presencial nº 59/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de freezers destinados aos diversos setores desta municipalidade, e farmanetos destinados aos Agentes da Defesa Civil.

LOTE 1 - DIVERSOS SETORES

Valor Máximo do Lote: 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 290 LITROS, 110V, COR BRANCA	unidade	5	1.548,00	7.740,00

LOTE 2 - FARDAMENTO DEFESA CIVIL

Valor Máximo do Lote: 26.095,60 (vinte e seis mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	GANDOLA com: Colarinho com pé, frente em tecido matelassê, vista embutida com 6 a 7 botões, no lado esquerdo do peito a 150 mm da costura no ombro será aplicado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com dimensões de 6,5cm x 07 cm. Parte das costas em tecido duplo em mate lasse, mangas longas com reforço no cotovelo, punho com aproximadamente 70 mm de largura, caseado e abotoado; aplicação da Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito, em tecido, na cor original, a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; aplicação da Bandeira do Município, no	unidade	50	132,90	6.645,00



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000049

<p>braço esquerdo, em tecido, na cor original, a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; a 200 mm da costura do ombro no lado direito do peito aplicar fita de velcro com 25 mm de largura e 120 mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação. Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza, com 50 mm de largura, com reflexibilidade mínima 130 candelas/m², com alta resistência a sucessivas lavagens, de 20 mm x 200 mm, disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax. Tecido: na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m² (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1%, trama: 2% +/- 1%</p>				
<p>2 CALÇA com: Cós postiço entretelado com 4,5cm largura, fechamento através de feche metálico embutido, 7 passantes inseridos na parte inferior do cós, Vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca (forro dos bolsos na mesma tonalidade da calça), 2 bolsos laterais (fixados a 35cm abaixo da costura da junção do cós, adequada conforme o tamanho, medindo 18x16cm), com base na altura dos joelhos, com prega macho ao centro, com portinholas proporcionais ao bolso, fechamento através de velcro interno em toda a sua extensão na cor azul marinho e abertura de 3cm na portinhola da perna direita para colocação de caneta (no dianteiro), aplicação de reforço de 30cm de comprimento no mesmo tecido nas pernas dianteiras, posicionados a 20cm medidos a partir da junção do gancho no entre pernas, fixado com</p>	<p>unidade 50</p>	<p>102,99</p>	<p>5.149,50</p>	



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000050

	<p>costura matelada. Costura X, edredomentre os dois tecidos, reforço em arco no mesmo tecido da calça no traseiro, na região que circunda o gancho no entre pernas, traseiro com palas, 2 bolsos traseiros chapados com cantos chanfrados com portinholas e fechamento através de velcro interno de uma extremidade à outra. Tecido na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33%poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume:2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1%.</p>				
3	<p>JAPONA com Tecido: na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33%poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume:2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1% confeccionada em tecido com trama rip stop cor azul marinho, forrada com matelassê na cor do tecido. Abertura frontal com fechamento por zíper máster fino destacável, medindo 70cm aproximadamente, com cobertura de zíper medindo 65mm preso por dois botões de pressão; com dois bolsos chapados, na parte frontal inferior no sentido horizontal, com portinholas fechadas por velcro medindo 25mm x 80mm; dois bolsos na parte interna do forro; gola esporte; mangas compridas com punhos medindo 6cm de largura, abotoados por meio de botão de nylon; barra com elástico roliço preto com estrangulador para regulagem; aplicação da Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito, em tecido, na cor original, a uma distância de 40mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; aplicação da Bandeira do Município, no braço esquerdo, em tecido, na cor original, a uma</p>	unidade	30	209,94	6.298,20



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000051

	<p>distância de 40mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; a 200mm da costura do ombro no lado direito do peito aplicar fita de velcro com 25mm de largura e 120mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação. Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza, com 50mm de largura, com reflexibilidade mínima 130 candelas/m², com alta resistência a sucessivas lavagens, de 20mm x 200mm, disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax, no lado esquerdo do peito a 150mm da costura no ombro será aplicado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com dimensões de 6,5cm x 7cm</p>				
4	<p>CAMISETAS com: gola redonda de ribana de mesmo material e cor, meia manga, com acabamento em pesponto. (modelo tradicional). Em poli viscose vermelha (67% poliéster, 33% em viscose e fio 30). O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. No lado esquerdo do peito a 150 mm da costura no ombro será bordado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil com dimensões de 6,5cm x 7, 0 cm e nas costas a inscrição BOMBEIROCOMUNITÁRIO na cor azul marinho</p>	unidade	60	22,90	1.374,00
5	<p>CINTO confeccionado em nylon na cor vermelha com 3,5cm de largura, fivela metálica, com duas garras lisa, niquelada e ponteira em metal. Descrição da fivela: fivela para cinto de nylon trançado 34mm de largura e 3mm de espessura, fixação da fivela ao cinto através de garra basculante com 6 (seis) ou 7 (sete) dentes; regulagem da fivela, através de rolete recartilhado, por estrangulamento da fita, terminal do cinto,</p>	unidade	60	39,99	2.399,40



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000052

	<p>ponteira com garras, fixação através de pressão; Visual: fivela niquelada lisa, acabamento superficial, flash de ouro (camada 0,008 micron), material: chapa latão 22(0,71mm); normas ASTM B36 ou NBR 6186; Rolete: material latão, fio máquina, liga 270arame 3,17mm de diâmetro, cabeça 6mm de diâmetro, tipo lentilha, com sua espessura de 3,5cm; pintura por resina epóxi com pigmentação, peso da fivela e ponteira: 0,026 KG</p>				
6	<p>BONÉ: na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m² (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1%. Boné tipo sextavado, formado por capa e aba. Copa formada por 6 partes, sendo que a frontal tem o formato de semicírculo, aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, alma de polietileno revestida com o mesmo tecido, botão forrado no mesmo tecido, colocado na junção das seis partes da copa. Ajustador em velcro na parte traseira, confeccionado em tecido misto de poliéster e algodão, com trama tipo Rip Stop, com aplicação de bordado eletrônico da logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, na face anterior em três cores laranja branco e verde, nas dimensões de 5cm x 5,5cm. Forração interna fixada ao tecido. Boné na cor azul marinho</p>	unidade	50	14,69	734,50
7	<p>Boina Militar: 100% Lã Cor: Azul Marinho Textura: Leve e Macio Modelo: Boina Tipo: Militar Unissex: Sim Parte Interna: 100% Poliéster Forro Parte Externa: 100% Lã Peso: 0.100 Kg Comprimento: 22 Centímetros Largura: 20 Centímetros Altura: 06 Centímetros Detalhes: Fino Acabamento</p>	unidade	50	69,90	3.495,00



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000053

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

1.3 A empresa vencedora do Lote nº 02, terá 02 (dois) dias úteis para apresentação da amostra, sendo a entrega no Posto de Bombeiro Comunitário, sito a Av Cristóvão Colombo nº 274. Vencido este prazo, não serão aceitas as amostras sob qualquer justificativa. A empresa que não apresentar as amostras será desclassificada e passará automaticamente para o segundo colocado que terá o mesmo prazo para apresentação das amostras. Caso o mesmo seja aprovado, será encaminhado para devida homologação, se rejeitado também passará automaticamente para o segundo colocado e assim sucessivamente, tendo este o mesmo prazo para apresentação das amostras.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000054

ANEXO II

Pregão Presencial nº 59/2017

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 59/2017**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO III

000055

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 111/2017

Edital de Pregão Presencial nº 59/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **59/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000056

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 111/2017

Edital de Pregão Presencial nº 59/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000057

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 111/2017

Edital de Pregão Presencial nº 59/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 59/2017, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

XXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXX de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO VI

000058

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 111/2017

Edital de Pregão Presencial nº 59/2017



Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000059

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./ 2017- P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de freezers destinados aos diversos setores desta municipalidade, e farmanetos destinados aos Agentes da Defesa Civil, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **59/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A **CONTRATADA**, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do **CONTRATANTE**.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000060

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 10 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000061

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000062

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento).



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000063

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000061

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

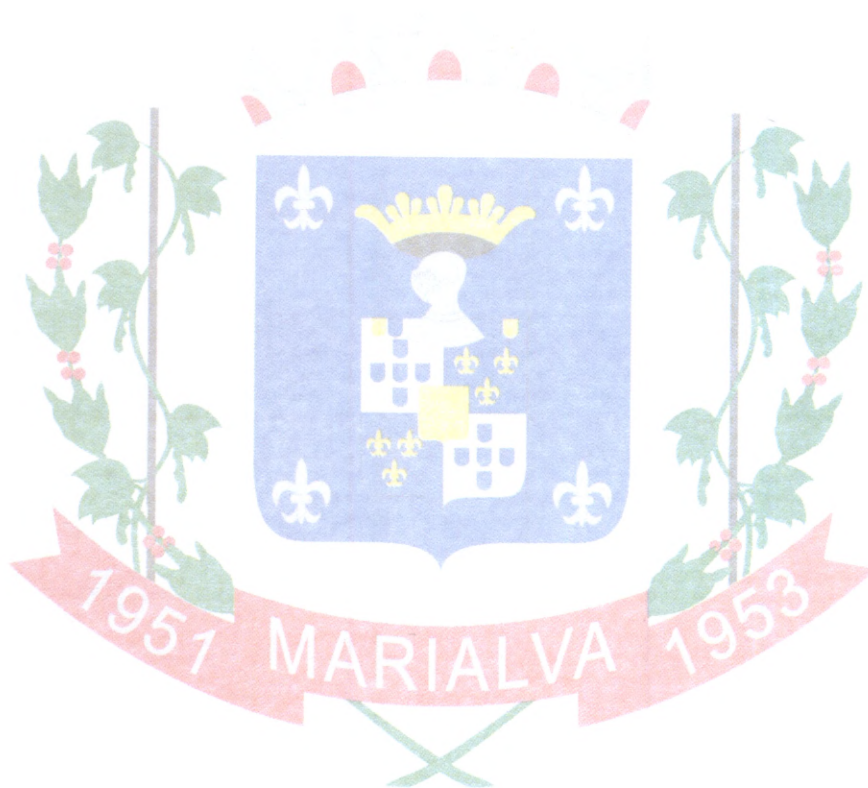
Estado do Paraná

000065

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000066

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de freezers destinados aos diversos setores desta municipalidade, e farmanetos destinados aos Agentes da Defesa Civil, pelo Menor Preço por Lote.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 03 de julho de 2017 às 16:00 hs

Abertura das Propostas: 04 de julho de 2017 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017.


CLAUDIO VIRGENTIN

Diretor do Departamento de Licitação e Contratos



PAULO CESAR SERENA MARTINS, sendo c mil e quinhentos reais), totalizando para o período de 90.000,00 (noventa mil reais).

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 017/2017.

Lapa/PR, 12 de Junho de 2017.

Clésio Thiago Cardoso de Jesus
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é arrendamento de pedra em terreno situado na localidade de Água Azul, de propriedade de Hilário Zietek, sendo o valor de R\$ 3,00 (Três reais) o m², totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para 5.000 m². Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 017/2017.

Lapa/PR, 12 de Junho de 2017.

Clésio Thiago Cardoso de Jesus
Secretário Municipal de Administração

51713/2017

Mamborê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da portaria nº. 15/2017, e com fundamento na Legislação Vigente, RESOLVE: Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 11/2017. Art. 2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes:

Vencedor: CAMPUSMORAO CONSTRUÇÃO LTDA. Valor: R\$ 279.365,48 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais, quarenta e oito centavos)

Mamborê, 13 de junho de 2017.

RICARDO RADOMSKI
Prefeito Municipal

52307/2017

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017. Objeto: Aquisição de freezers destinados aos diversos setores desta municipalidade, e farnanetos destinados aos Agentes da Defesa Civil, pelo Menor Preço por Lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 03 de julho de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 04 de julho de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 12 de junho de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

51616/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1102/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017. Objeto: Aquisição de peças destinadas a manutenção dos veículos leves e utilitários pertencentes a Frota Municipal pelo Menor Preço, critério de julgamento: Menor Preço por Lote, representado pela maior taxa de desconto ofertado para o lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 30 de junho de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 03 de julho de 2017 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 12 de junho de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

51451/2017

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
466504017

Documento emitido em 04/07/2017 16:38:54.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9966 | 14/06/2017 | PÁG. 40

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

000068

MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO
PÚBLICO - EDITAL N.º 1/2017
PROCESSO Nº 296/2017

Francisco Bueno, através de seu leiloeiro oficial Francisco pela Portaria nº 122/2017, e pelo Prefeito

Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, torna público que está promovendo LEILÃO PÚBLICO para a venda bens móveis considerados inservíveis para o Município de Mariópolis, segundo prévia avaliação, conforme relacionado no Anexo I do Edital de Licitação. Os procedimentos e condições previstos no Edital estão de conformidade com a legislação pertinente. Poderão participar do presente leilão, pessoas físicas e jurídicas, desde que estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital. O objeto deste leilão poderá ser examinado na Garagem da Prefeitura Municipal de Mariópolis, estado do Paraná, a partir do dia 13 de Junho de 2017 até o dia 30 de Junho de 2017, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas. O início do leilão público, será às 14:00 (QUATORZE) horas do dia 03 de JULHO de 2017, na Garagem Prefeitura Municipal de Mariópolis - PR localizado na Rua vinte e dois, nº 272, centro. Caso algum lote não seja leiloadado na primeira data fica agendado desde já a segunda data do leilão que será às 14:00 (QUATORZE) horas do dia 10 de JULHO de 2017, na Garagem da Prefeitura Municipal de Mariópolis - PR localizado na Rua vinte e dois, nº 272, centro. O Edital com as condições gerais poderá ser obtido na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis no horário normal de expediente, no e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou no site www.mariopolis.pr.gov.br. O valor mínimo estabelecido para o referido leilão é de R\$ 133.000,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL REAIS), para a totalidade dos bens. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone através do número (046) 3226-8100. Mariópolis, 12 de Junho de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

51444/2017

Mirador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Estado do Paraná
CNPJ: 75.475.442/0001-93

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal nº. 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo - Pregão Presencial nº. 041/2017.

1. HOMOLOGO, procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial, instaurado e registrado sob o nº 041/2017, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal nº 10.520/2002, o qual objetiva a AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO QUILOMETRO, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E ELETRÔNICOS, EM ATENDEIMENTO DA PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 09160055000115001, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro. 2. Fica ADJUDICADO, o objeto do processo administrativo - Pregão Presencial nº 041/2017, à Empresa: A.D. DAMINELLI-EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF: 10.749.758/0001-80, Localizada na Rua General Andrade Neves, Nº 1108, Jardim São Jorge, na Cidade de Paranavaí-PR, vencedora dos itens constantes em anexo no processo, perfazendo o valor global de R\$ 15.185,00 (quinze mil cento e oitenta e cinco reais), V.AMBROZIO INFORMATICA-ME, inscrito no CNPJ/MF: 01.578.641/0001-90, Localizada na Rua Professor Laertes Munhoz, Nº 336, na Cidade de Nova Esperança-PR, vencedora dos itens constantes em anexo no processo, perfazendo o valor global de R\$ 10.817,50 (dez mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), S.C COMERCIAL EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF: 20.758.465/0001-13, Localizada na Avenida João Paulino Vieira Filho, Nº 532, na Cidade de Maringá-PR, vencedora dos itens constantes em anexo no processo, perfazendo o valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais). KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF: 10.675.016/0001-58, Localizada na Rua Senador Souza Naves, Nº 1145, na Cidade de Paranavaí-PR, vencedora dos itens constantes em anexo no processo, perfazendo o valor global de R\$ 2.811,00 (dois mil oitocentos e onze reais), L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ/MF: 03.356.363/0001-52, Localizada na Avenida Itaipu, Nº 143- Conj. João Paulo II, na Cidade de São João do Ivaí -PR, vencedora dos itens constantes em anexo no processo, perfazendo o valor global de R\$ 2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais), ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ/MF: 14.918.622/0001-08, Localizada na Rua Demétrio Santos Moreira, Nº 410, Vila São José na Cidade de Apucarana-PR, vencedora dos itens constantes em anexo no processo, perfazendo o valor global de R\$ 10.064,97 (dez mil sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), CHS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrito no

000069



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017-PMI

EXclusiva Para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual

O Município de Ivatuba toma público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 045/2017-PMI.

TIPO: Menor preço.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços profissionais de Facilitadores de Grupo para as Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 14hs, do dia 03 de julho de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h15min, do dia 03 de julho de 2017.

ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - PR.

Ivatuba/PR, 9 de junho de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017
Edital e Remarcação de Licitação Nº 63/2017

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público que em virtude do não comparecimento de proponentes em sessão realizada para abertura de propostas, REMARCA para às 10:00 Horas do dia 10/07/2017, onde realizará na Prefeitura Municipal de JAPURÁ, à Av. Bolívar, 363, PREGÃO PRESENCIAL, conforme especifica abaixo: DESCRIÇÃO DO OBJETO: - OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS A DIESEL, VISANDO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E PÁTIO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ - PR. O Critério de julgamento será o menor preço Por item. VALOR MÁXIMO - R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3635-1327. JAPURÁ, 09/06/2017.

FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI
Pregociro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº63/2017 - PMLS

Objeto Registro de preços visando a contratação dos serviços de impressão gráfica, através de empresa especializada para atender a demandas do município de laranjeiras do sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município..

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 29/06/2017.

Informações Sobre Edital:

A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

PRACA RUI BARBOSA, 1 - FONE (042)3635-8100
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

Laranjeiras do Sul-Pr, 12 de Junho 2017.

GILSON FERREIRA CELLA
Pregociro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017

O Prefeito do Município de Mamboré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da portaria nº. 15/2017, e com fundamento na Legislação Vigente, RESOLVE: Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 11/2017. Art. 2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes: Vencedor: CAMPUSMORAO CONSTRUÇÃO LTDA. Valor: R\$ R\$ 279.365,48 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais, quarenta e oito centavos).

Mamboré-PR, 13 de junho de 2017.
RICARDO RADOMSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

Processo Administrativo Nº 110/2017. Objeto: Aquisição de peças destinadas a manutenção dos veículos leves e utilitários pertencentes a Frota Municipal pelo Menor Preço, critério de julgamento: Menor Preço por Lote, representado pela maior taxa de desconto ofertado para o lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 30 de junho de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 03 de julho de 2017 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

Processo Administrativo Nº 111/2017. Objeto: Aquisição de freezers destinados aos diversos setores desta municipalidade, e farmamentos destinados aos Agentes da Defesa Civil, pelo Menor Preço por Lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 04 de julho de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 04 de julho de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 12 de junho de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2017

EXCLUSIVO PARA ME e EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017-LIC. MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário do item.

Torna pública a Homologação e Adjucação do Pregão Eletrônico nº 72/2017 - PMM, cujo objeto é a Aquisição de material odontológico. As empresas habilitadas são:

A empresa SALVI E LOPES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.478.140/0001-34 nos itens 01, 04, 07, 08, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 41, 53, 63, 67, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 94, 98, 105, 106, 119, 122, 124, 125, 126, 127 e 128, com valor total de R\$ 18.178,80 (dezoito mil cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).

A empresa POSSATTO E POSSATTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.150.550/0001-06, nos itens 02, 11, 37, 38, 40, 50, 64, 69, 73, 89, 93, 101, 104, 115 e 116, com valor total de R\$ 10.264,00 (dez mil duzentos e sessenta e quatro reais);

A empresa DENTAL OESTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.412.147/0001-02, nos itens 03, 05, 39, 54, 55, 66, 75, 100, 103, 108, 109, 110 e 121, com valor total de R\$ 11.919,00 (onze mil novecentos e dezesseis reais);

A empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.811.487/0001-71, no item 06, com valor total de R\$ 1.809,50 (um mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos);

A empresa FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.633.441/0001-84, nos itens 09, 32, 86 e 117, com valor total de R\$ 6.820,45 (seis mil oitocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos);

A empresa ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.477.586/0001-32, nos itens 10, 16, 42, 45, 46, 47, 49, 52, 56, 57, 58, 59, 65, 71, 77, 79, 87, 88, 91, 99, 107, 111, 112, 113, 114, 118, 120 e 123, com valor total de R\$ 15.020,47 (quinze mil e vinte reais e quarenta e sete centavos);

A empresa EQUIPOS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.674.540/0001-77, nos itens 12, 43, 48 e 102, com valor total de R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais);

A empresa M.H.M DO COUTO - COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.533.241/0001-38, no item 13, com valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

A empresa ALVES E SARTOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.724.523/0001-20, nos itens 44, 51 e 90, com valor total de R\$ 1.693,57 (um mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos);

A empresa TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.069.550/0001-46, no item 85, com valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);

A empresa MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.474.392/0001-84, nos itens 95, 96 e 97, com valor total de R\$ 9.093,50 (nove mil e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Marmeireiro-PR, 9 de junho de 2017.
JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2017 - Vinculado ao Chamamento Público nº 005/2016.

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 001/2017, elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, que deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, como segue: Teoride Minusculi - CPF: 022.649.269-96 - Abobrinha, Abóbora, Acelga, Batata doce, Beterraba, Brócolis, Cenoura, Couve, Chuchu, Limão, Vagem. José de Oliveira Pilar - CPF: 819.584.559-20 - Almeirão/Chicória, Abobrinha, Abóbora, Beteraba, Couve, Chuchu, Limão, Mandioca, Milho Verde, Pipoca, Repolho, Vagem. Edecir Alfredo Gas - CPF: 960.150.809-06 - Laranja, Limão. Prazo de execução: da assinatura do Contrato até 02 de outubro de 2017. Objeto: CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES E CRECHE, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Marmeireiro-PR, 8 de junho de 2017.
JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

MENOR PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, DESTINADO A CONTROLAR A ARRECADAÇÃO E GERIR O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA PARA MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR, conforme condições fixadas no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 19 de JUNHO de 2017 - de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina-PR.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Londrina - PR.

Praça da Matriz, nº. 261, Centro - Nova Londrina - PR. Telefone: (44) 3432-8500 ou no

Portal da transparência - site do município de Nova Londrina ABERTURA DA SESSÃO: 05 de JULHO de 2017 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - PR.

Nova Londrina-PR, 12 de junho de 2017.
OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

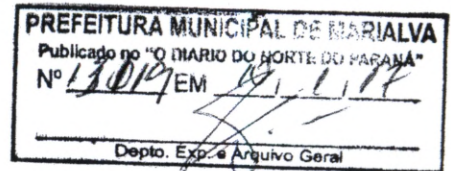
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 30/06/2017. Início do Pregão: Dia 30/06/2017, às 14h00min.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Marialva-Pr.

000070

PORTARIA N° 3.447/17

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.017** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal n° 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.017:**

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno

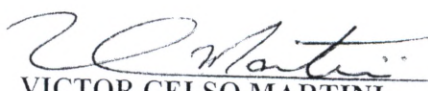
ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)

Drª. Lygia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 6 de janeiro de 2.017


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA


Estado do Paraná

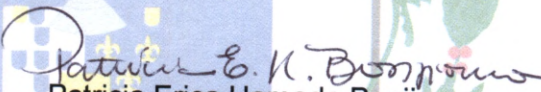
000071

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: Edital de Pregão Presencial Nº. 59/2017

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2017, às 09:00 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, sob a presidência do senhor Pregoeiro, Marcos Dias dos Santos e membro a Senhora Patricia Erica Hamada Bonjiorno, reuniu-se à comissão de licitação designada pela Portaria nº 3.447/17 para proceder à abertura e julgamento do envelope nº 1 e 2. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, verificou-se que nenhuma empresa se apresentou como proponente. Por conta disto o Sr. Pregoeiro, juntamente com o membro, opinaram favoravelmente no sentido de que se encerrassem os trabalhos, ante a inexistência de interessados. Após, o senhor Pregoeiro, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos lavra-se a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e membro da comissão de licitação.


Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro


Patricia Erica Hamada Bonjiorno
Membro

1951 MARIALVA 1953



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000072

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão Presencial nº 59/2017, para aquisição de freezers destinados aos diversos setores desta municipalidade e farmanetos destinados aos Agentes da Defesa Civil. Parecer n. 13/2017.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, autuada sob o nº 59/2017, para aquisição de freezers destinados aos diversos setores desta municipalidade e farmanetos destinados aos Agentes da Defesa Civil, autorizada pelo Ofício nº 111/2017 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 14 de junho de 2017, Jornal Diário Oficial Paraná, Edição n. 9966, de 14 de junho de 2017 e Jornal Diário Oficial da União – Seção 3, de 14 de junho de 2017, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 04 de julho de 2017, reuniu-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio ao pregoeiro para proceder a abertura e julgamento do envelope nºs 01 e 02. Aberta a sessão, verificou-se que nenhuma empresa apresentou-se como proponente, sendo portanto deserta.

Sendo assim, é o parecer desta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de realização de nova licitação ou caso haja demonstração de prejuízo com a realização de nova licitação, poderá ser dispensa, com base no artigo 24, V da Lei 8.666/93.

Marialva, 10 de julho de 2017.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR n.º 56.746